

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 10/2023 DA SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMS Nº 61 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
ERRATA Nº 001/2024

O Presidente da Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA nº 001/2024 ao EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 010 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, em razão do poder de autotutela e da regulamentação de ofício que competem a esta comissão, por ocasião do relatório de Auditoria do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, resolve:

Art. 1º , onde lê-se:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa a contratação temporária de **59 (cinquenta e nove) profissionais**, observado o quadro de vagas constante no Anexo I deste Edital.

A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) única etapa: **Análise Curricular**.

Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial da AMUPE e o endereço eletrônico: <http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria.

As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com o Anexo I deste Edital.

Os (as) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.

O (A) candidato (a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído (a) do presente processo seletivo.

DAS VAGAS:

Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral (ampla concorrência).



Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

DAS INSCRIÇÕES:

O (A) interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica, através do endereço eletrônico: <https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaosaudetecnico>.

O período de realização das inscrições consta no ANEXO III do presente edital.

Após a inscrição ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos no Anexo II.

O (A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os requisitos obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a) do presente Processo Seletivo.

(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.4 e Anexo VII deste Edital.

Inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição.

Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a mais recente será considerada.

A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

Informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição deverão estar **obrigatoriamente no formato PDF**, sendo o candidato desclassificado por não cumprir o exigido neste item.

DO PROCESSO SELETIVO:

A presente seleção será realizada em etapa única: **Análise Curricular.**

Etapa Única - Análise Curricular: Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise da pontuação apresentada pelo próprio candidato no formulário de inscrição, pela Comissão Coordenadora da Seleção e, posteriormente, verificada e validada no ato da convocação.

As inscrições deverão ser realizadas através do site constante no item 4.1 deste Edital.

Os títulos e a experiência profissional serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste Edital.

A pontuação será atribuída em observância estrita aos critérios pontuados pelo candidato no formulário de inscrição.

Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo site de <http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/> e Diário Oficial da AMUPE.

Serão eliminado(a)s:

Os candidatos que não cumprirem as exigências expostas neste presente Edital;

Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;

Os candidatos que não comprovarem possuir os requisitos exigidos no item 8.1 e Anexo II deste Edital;

Os candidatos que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação.

O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições públicas:

Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente e que conste, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas;



Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.

Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições privadas:

CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área para a qual se candidatou;

Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas.

Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

Para comprovação de experiência por prestação de serviço:

Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período;

Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.

Para comprovação de experiência por atuação em trabalho voluntário:

Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, emitida pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, datada e assinada pelo responsável, devendo constar, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, observado o item 5.7 e 5.10 para complementação de informações;

Trabalhos voluntários só serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional quando prestados em instituições sem fins lucrativos.

Os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão.

Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

Não serão aceitos documentos rasgados, rasurados, danificados ou que, de qualquer maneira, estejam comprometidas as informações neles contidas.

A pontuação por experiência profissional e/ou trabalho voluntário se dará a cada 06 (seis) meses completos. O período fracionado não sofrerá arredondamento.

Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

Para comprovação da formação acadêmica, técnica e complementar serão aceitos apenas:

Diplomas reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo II.

Diplomas de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo II.

Certidão ou Declaração da instituição, em papel timbrado, em que conste expressamente a data e período da colação de grau ou conclusão, assinada e carimbada pela autoridade competente.

Somente serão aceitos os certificados de cursos complementares expedidos até a data do início das inscrições do presente Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO:

O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.

Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Maior pontuação nos cursos complementares;

Maior tempo de experiência profissional declarada;

O candidato mais idoso;

Ter atuado como jurado.



Não obstante o disposto no item 6.2. e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedendo os outros critérios previstos.

Art 1º - Leia-se:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa a contratação temporária de **59 (cinquenta e nove) profissionais**, observado o quadro de vagas constante no Anexo I deste Edital.

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) única etapa:

Análise Curricular.

1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial da AMUPE e o endereço eletrônico:

<http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria.

1.4. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

2.1. A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com o Anexo I deste Edital.

2.2. Os (as) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.

2.5. (A) candidato (a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído (a) do presente processo seletivo.

3. DAS VAGAS:

3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.3 Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.4. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.5. Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral (ampla concorrência).

3.6 Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. O (A) interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica, através do endereço eletrônico: <https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaoaudetecnico>.

4.1.2. O período de realização das inscrições consta no ANEXO III do presente edital.

4.1.3. Após a inscrição ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

4.1.4. Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f) Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos no Anexo II.



4.2 **O (A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os requisitos obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a) do presente Processo Seletivo.**

4.3. (A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.5. A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.4 e Anexo VII deste Edital.

4.6. Inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.7. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição.

4.8. Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a mais recente será considerada.

4.9. A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.10. Informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição deverão estar **obrigatoriamente no formato PDF**, sendo o candidato desclassificado por não cumprir o exigido neste item.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 A presente seleção será realizada em etapa única: **Análise Curricular.**

5.2. Etapa Única - Análise Curricular: Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise da pontuação apresentada pelo próprio candidato no formulário de inscrição, pela Comissão Coordenadora da Seleção e, posteriormente, verificada e validada no ato da convocação.

5.3. As inscrições deverão ser realizadas através do site constante no item 4.1 deste Edital.

5.4. Os títulos e a experiência profissional serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste Edital.

5.5. A pontuação será atribuída em observância estrita aos critérios pontuados pelo candidato no formulário de inscrição.

5.6. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo site de <http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/> e Diário Oficial da AMUPE.

5.7. Serão eliminado(a)s:

- a) Os candidatos que não cumprirem as exigências expostas neste presente Edital;
- b) Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
- c) Os candidatos que não comprovarem possuir os requisitos exigidos no item 8.1 e Anexo II deste Edital;
- d) Os candidatos que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação.

5.8. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições públicas:

I. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente e que conste, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas;

II. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.

III. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

b) Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições privadas:

I. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área para a qual se candidatou;

II. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas.

III. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

c) Para comprovação de experiência por prestação de serviço:

I. Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período;

II. Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.

d) Para comprovação de experiência por atuação em trabalho voluntário:

I. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, emitida pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, datada e assinada pelo responsável, devendo constar, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, observado o item 5.7 e 5.10 para complementação de informações;

II. Trabalhos voluntários só serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional quando prestados em instituições sem fins lucrativos.

5.9. Os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão.

5.10. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.11. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.12. Não serão aceitos documentos rasgados, rasurados, danificados ou que, de qualquer maneira, estejam comprometidas as informações neles contidas.

5.13. A pontuação por experiência profissional e/ou trabalho voluntário se dará a cada 06 (seis) meses completos. O período fracionado não sofrerá arredondamento.

5.14. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

5.15. Para comprovação da formação acadêmica, técnica e complementar serão aceitos apenas:

a) Diplomas reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo II.

b) Diplomas de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo II.

c) Certidão ou Declaração da instituição, em papel timbrado, em que conste expressamente a data e período da colação de grau ou conclusão, assinada e carimbada pela autoridade competente.

5.16. Somente serão aceitos os certificados de cursos complementares expedidos até a data do início das inscrições do presente Processo Seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.

6.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação nos cursos complementares;
- b) Maior tempo de experiência profissional declarada;
- c) O candidato mais idoso;
- d) Ter atuado como jurado.

6.2.1. Não obstante o disposto no item 6.2. e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

Art. 2º , onde lê-se:

ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 00h00min do dia 03 de janeiro de 2024 até às 23h59min do dia 13 de janeiro de 2024	Através do endereço eletrônico https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaoosaudemediofundamental .
Resultado Preliminar	23 de janeiro de 2024	http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/ e no Diário Oficial da AMUPE.
Prazo para Recursos	Das 00h00min do dia 24 de janeiro de 2024 às 23h59min de 25 de janeiro de 2024	Eletronicamente, através do e-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br .

Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	02 de fevereiro de 2024	http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/ e no Diário Oficial da AMUPE.
--	--------------------------------	--

Art 2º – Leia-se:

ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 00h00min do dia 03 de janeiro de 2024 até às 23h59min do dia 22 de janeiro de 2024	Através do endereço eletrônico https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecao-saudemediofundamental .
Resultado Preliminar	01 de fevereiro de 2024	http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/ e no Diário Oficial da AMUPE.
Prazo para Recursos	Das 00h00min do dia 02 de fevereiro de 2024 às 23h59min de 03 de fevereiro de 2024	Eletronicamente, através do e-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br .
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	19 de fevereiro de 2024	http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/ e no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, 10 de JANEIRO de 2024

JASON MARINHO
PRESIDENTE DA CCAPSS